

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

1. OBJETO

1.1. Habilitação e contratação de **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.563.938/0001-10, com sede à Avenida Ceci, nº 328, Bairro Tambore I, cidade de Barueri/São Paulo, CEP: 06.460-120, representado por Camila Pagni Faria, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ultrassonografia do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, bem como fornecimento de peça.

2. DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	72021554279	Manutenção corretiva em monitor do aparelho de ultrassonografia, marca Canon, modelo TUS-A300/BL V 7.0/BF, série BLC1892086 do CONIMS.	Serv.	1	7.800,00
2	72021554280	Monitor LCD colorido 19 CC:17184	Peça	1	13.450,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 21.250,00					

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR

3.1. Considerando justificativa técnica apresentada pelo Setor de Manutenção e Patrimônio deste CONIMS, a quem se incumbe a justificativa pela escolha e exclusividade da contratada CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, conforme documento anexo ao processo.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados no prédio Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, através de agendamento prévio com o responsável pelo Setor de Manutenção, através do e-mail manutencao@conims.pr.gov.br ou WhatsApp (46) 98406-9695.

4.2. A contratada deverá realizar o agendamento dos serviços na mesma data do recebimento da Solicitação de Fornecimento enviada pelo CONIMS.

4.3. Os serviços deverão ser agendados para sua realização em até no máximo 30 (trinta) dias, salvo no caso de importação de peças, fato que deverá ser comunicado formalmente ao setor de manutenção do CONIMS.

4.4. O profissional técnico da contratada que irá executar os serviços de manutenção, ao chegar neste CONIMS deverá primeiramente se apresentar ao responsável pelo Setor de

Manutenção, para registrar sua chegada e receber as devidas orientações quanto à execução dos serviços. Ao término dos mesmos, deverá se apresentar novamente ao responsável pelo Setor de Manutenção para informar os serviços realizados e apresentar relatório com o registro destes.

4.5. Ao concluir os serviços a contratada deverá fornecer, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, um laudo constando os ajustes realizados no equipamento, bem como a troca de peça realizada.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, pela fiscalização do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada.

4.7. Todos os serviços realizados e peça entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente pela contratada, sem prejuízo para a Administração.

4.8. À contratada que não cumprir com as suas obrigações, poderá ser aplicada as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente

5. CONDIÇÕES DE ACEITE DOS SERVIÇOS E PEÇA

5.1. Os serviços e peça serão aceitos provisoriamente e o aceite definitivo se dará após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2. A verificação dos serviços prestados será realizada por profissional designado por este CONIMS.

5.3. Caso os serviços sejam desaprovados, a contratada fica obrigada a refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do dia seguinte ao do envio da solicitação/notificação, sem gerar nenhum ônus a contratante.

5.4. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.6. A peça deverá ser nova e original, e ser entregue devidamente embalada evitando-se avaria.

5.7. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇA

6.1. A Contratada dará garantia dos serviços prestados, devendo refazê-los caso os mesmos não surtam os efeitos esperados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do dia seguinte ao do envio da notificação, sem gerar nenhum ônus

a contratante.

6.2. A contratada deverá ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias para peça adquiridas e serviços realizados, devendo trocar, às suas expensas, toda peça que venha a apresentar defeitos de fabricação ou tenha sofrido qualquer avaria durante o transporte e/ou a entrega, ou entregue fora das especificações solicitadas, bem como refazer os serviços prestados, às suas expensas, caso não surtam os efeitos desejados.

7. DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de formalização contratual, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2. Contrato Social ou estatuto social;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.1.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do contratado, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 000 e 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 fonte 000.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação do processo de inexigibilidade de licitação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta de contrato.

9.2. O contrato deverá ser assinado pelas partes em no máximo 05 (cinco) dias corridos após sua emissão.

9.3. prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, iniciando-se em **XX/02/2025**, podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o término da garantia dos serviços e peça, o que ocorrer primeiro.

10. Demais termos e condições concernentes a este processo se encontram

especificados na minuta contratual.

Pato Branco/PR, XX de fevereiro de 2025.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES